



ATA DE SESSÃO RESERVADA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2019 – PROCESSO Nº 725/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL IMIDEO GIUSEPPE NERICI SITO À ESTRADA TENENTE MARQUES, Nº 4815 – BAIRRO FAZENDINHA – SANTANA DE PARNAÍBA/SP.

Aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, situada na Rua Anhembí, número cento e vinte e oito, Jardim Professor Benoá, Santana de Parnaíba – São Paulo, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, a saber, Presidente: **THABATA RODRIGUES LEITE DA SILVA**, Membro: **ANA ROSA DE OLIVEIRA BRANDÃO** e Membro: **LUIS FRANKLIN COELHO**.

Foi dado início a sessão de julgamento dos documentos de habilitação das empresas interessadas em participar da Concorrência Pública acima identificada, a saber:

1. FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
2. PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
3. CONSTRUTORA MAXFOX LTDA
4. CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA
5. RODOSERV ENGENHARIA LTDA
6. LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
7. HCON ENGENHARIA LTDA
8. JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
9. FIG INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI
10. SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA
11. HAUZZE ENGENHARIA LTDA
12. VPP ENGENHARIA EIRELI
13. TALUDE CONSTRUÇÕES S/A

A empresa CONSTRUTORA MAXFOX LTDA é declarante Empresa de Pequeno Porte.

Após análise dos documentos, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba julgou **HABILITADAS** as empresas SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, PILÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, JB CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CLD CONSTRUTORA, LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, TALUDE CONSTRUÇÕES S/A, LOPES KALIL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,



SCOPUS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, RODOSERV ENGENHARIA LTDA (**Ressalva:** A pasta da empresa Rodoserv foi apresentada com a numeração rasurada/remarcada das páginas 03 até 85 e 171 até 189.), FLASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (**Ressalva:** O representante da empresa Rodoserv fez constar 02 (dois) apontamentos em desfavor da empresa Flasa, sendo: 1º - Aponta que o mesmo não apresentou balanço encerrado em 31/12/2018 no sistema SPED, onde apuramos desprovido, tendo em vista que o Edital, em momento algum, exige que a documentação contábil seja exclusivamente apresentada no formato SPED; 2º - Aponta ainda que o contrato de trabalho apresentado entre a empresa e o profissional Eng. Feliciano com prazo indeterminado está em desacordo com o CREA, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) anos. Pois bem, durante a análise desta CPL, chegou-se a conclusão de que se trata-se de um apontamento um tanto quanto pretencioso, considerando que não há esta exigência no Edital - subitem 10.4.d dita: *O(s) profissional (is) de que trata o item acima, deverá (ão) fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá se dar através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, portanto desconsiderado.*), lembrando ainda que as normas “internas” do CREA, não se aplicam em processos licitatórios, VPP ENGENHARIA EIRELI (**Ressalva:** O representante da empresa Rodoserv apontou que a VPP Engenharia apresentou atestados em nome da empresa Basfer Construtora Eireli, onde após ser verificado o Contrato Social da VPP, observa-se claramente que trata-se da mesma empresa que apenas passou por alteração de denominação social, sendo mantido inclusive os mesmos números de CNPJ e NIRE, portanto desconsiderado por esta Comissão), CONSTRUTORA MAXFOX LTDA (**Ressalva:** O representante da empresa Rodoserv apontou nas seguintes palavras: “*Construtora Maxfox, Balanço 2018 negativado, Patrimônio 5.347.758,24, está com declaração de EPP/ME fraudada...*” pois bem, decide-se pela improcedência do mesmo, visto que o requisito para o enquadramento é o total declarado de Receita de Serviços/Faturamento, que foi o valor de R\$ 1.072.510,53, ou seja, abaixo do limite teto de R\$ 4.800.000,00, devendo o representante da empresa Rodoserv ser alertado do poder da palavra utilizada “**fraudada**”, o que poderá ser compreendido como falsa comunicação de crime.) e HCON ENGENHARIA LTDA (**Ressalva:** O representante da empresa Rodoserv apontou que os atestados da empresa HCON são de datas anteriores a constituição da mesma. Esta CPL julga o apontamento não procedente, pois, ainda que as obras constantes nos atestados tenham sido executadas antes da referida constituição da HCON, a capacidade técnica operacional (equipamentos) e profissional constam em ambos os momentos, ou seja, ainda que sua constituição seja recente, a cessão e transferência do acervo técnico à sociedade fez com que permanecesse a mesma condição técnica, organização empresarial e estrutura operacional.).



A empresa HAUZZE ENGENHARIA LTDA foi **INABILITADA** por apresentar cópias simples de contrato social e da documentação contábil, por não comprovar capacidade técnica operacional nem profissional, por não apresentar o cadastro de contribuinte estadual ou municipal, salientado que os apontamentos feitos pelos representantes das empresas JB Construções e Rodoserv não foram considerados, visto não haver tais exigências no Edital.

Fica, após o primeiro dia útil posterior a publicação deste julgamento, aberto os prazos para eventuais interposições de recursos nos termos do disposto no artigo 109, inciso I "a" da Lei 8666/93.

Publique-se

Presidente: Thabata Rodrigues Leite da Silva

Membro: Ana Rosa de Oliveira Brandão

Membro: Luis Franklin Coelho

Three handwritten signatures in black ink are positioned over three horizontal lines. The top signature is for Thabata Rodrigues Leite da Silva, the middle one for Ana Rosa de Oliveira Brandão, and the bottom one for Luis Franklin Coelho.